



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO  
Nº 064/2022-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **001.250822-TP-SEMINFRA** referente ao Procedimento Licitatório nº **001/2022-TP-SEMINFRA**, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES/BOMBAS/ROÇADEIRAS/COMPRESSOR, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS MUNICIPAIS E COMUNIDADES RURAIS**. No valor global de R\$ 510.967,80 ( Quinhentos e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais Oitenta centavos ), e o contrato nº **001.17102022-TP-SEMINFRA**, no valor citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA AGROPEÇAS OESTE LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 14 de Outubro de 2022.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 020/2021